



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

FADEPE

Processo nº: 1245/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22 de junho de 2018

Horário: 09:00hs. (Nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **FADEPE** – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) pregoeiro(a) formalmente designado(a) pela **Portaria nº 002/2018-DE, de 21-03-2018**, toma público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, subordinadas às condições e exigências estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de baterias estacionárias**, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.
- 1.1.1 A presente aquisição visa atender ao Projeto EMBRAPA – LAB LEITE.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste edital prevalecerão estas últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
- 2.1.1 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1 Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas competente, conforme for o caso;
- 2.2.2 Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FADEPE suspensos, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.
- 2.4 O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital e aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida lei.
- 2.5 Os participantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento dos participantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05) que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FADEPE responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/05).

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, com indicação do nome do fabricante, se for o caso, até a data e hora



marcada para abertura da sessão de lances do pregão (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, Decreto 5.450/05).

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE, via e-mail: eufer.tempera@fadepe.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Caso haja qualquer dificuldade na anexação da documentação, pelo menos a proposta da empresa assinada/digitalizada deve ser anexada no COMPRASNET, e o restante da documentação enviado por e-mail no mesmo prazo, devidamente justificado.

4.2.2 Posteriormente, **poderá, a critério do pregoeiro**, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.3 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.3.1 Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.4 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de "Aceitação", será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em "Convocar Anexo", o uso desta opção; selecionando na tela do sistema o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) **DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO** (proposta/documentação), relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema COMPRASNET. **Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, através do chat e das telas de avisos.**

4.5 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.



V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir das 09:00hs (**Nove horas**) do dia **22/06/2018**, e em conformidade com o subitem 4.1 Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico 029/2018 – FADEPE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor preço por item**.
- 6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.4 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.
- 6.4.1 O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos participantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos participantes.
- 6.6 Terminada a etapa de lances, o Sistema identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/2006, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:
- 6.6.1 No caso da primeira colocada não ser beneficiária da LC 123/2006, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao



menor valor, existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.6.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.6.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o Sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.6.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na LC nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste Edital.

6.8 O(A) pregoeiro(a) poderá anunciar o participante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a), acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8.1 Quando houver necessidade de apresentação de amostra/prospectos, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

6.9 Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas no edital.

6.10 **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances no **valor total**; observando, se for o caso, que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, **menor preço por item**, dentro das especificações do edital.

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.



- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.
- 8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.
- 8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “*on-line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.
- 8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, **deverá informar tal fato** e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.**

III - qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**
- b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

VI - Qualificação Técnica e amostra:

- a) **O participante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido os itens objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;**

8.5 Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 Declaração de que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e de que não empregam **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3 Declaração da participante enquadrada como **microempresa ou empresas de pequeno porte**, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

- 8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital (quando houver).
- 8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo melhor preço e assim sucessivamente.
- 8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 8.10 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.
- 8.11 **Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.**
- 8.12 **Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, *exclusivamente* no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).**
- 8.12.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no **SICAF** por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto da letra “e” do subitem II e letra “a” do subitem III.**
- 8.12.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FADEPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional: euder.tempera@fadepe.org.br.
- 9.2 Até 02 (dois) dias úteis (**não incluindo estes**) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.
- 9.2.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, via *site* www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participantes declarado vencedor.
- 10.2 É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do Pregão, no SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE – Avenida Dr. Paulo Japiassu Coelho, 545 Bairro Cascatinha - CEP 36036-970 - Juiz de Fora - MG, Tel.: (32) 3231-2250, (32) 3231-2120, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.**
- 10.3 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.5 Qualquer recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site* www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela Direção da FADEPE, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) pregoeiro (a).



XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) não havendo recurso(s), ou após resolvido(s) este(s).
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 11.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.
- 11.2.2 O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada poderá pedir catálogos/prospectos, se for o caso, e deverá elaborar parecer técnico ou documento equivalente, informando sobre a aceitação dos mesmos.

XII - DO RECEBIMENTO

- 12.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do objeto, para fins de confirmação.
- 12.2 A FADEPE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 12.3 Todos os materiais, de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes deste edital e seus anexos.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1 São obrigações da PARTICIPANTE VENCEDORA:
- 13.1.1 Executar o objeto deste pregão de acordo com as orientações da Fundação, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento, especificamente no que tange aos prazos estipulados e à qualidade e quantidade de produtos fornecidos.
- 13.1.2 Manter, durante todo o período necessário para a entrega dos produtos, todas as condições que ensejaram sua escolha, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional.
- 13.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Fundação, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução deste Pregão Eletrônico, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por sua parte ou de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- 13.1.4 As demais obrigações previstas no bojo deste pregão eletrônico, notadamente em seu anexo I, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 13.1.5 Comunicar à FADEPE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados através do e-mail: euder.tempera@fadepe.org.br.
- 13.1.6 Trocar qualquer item que, a juízo do representante da Fundação, não for considerado satisfatório tendo em vista as exigências editalícias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço licitado.



13.1.7 A participante vencedora deverá emitir Nota Fiscal de venda para os equipamentos.

13.1.8 Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de pessoal, de materiais ou equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da PARTICIPANTE VENCEDORA na execução do objeto desta aquisição.

13.2 São obrigações da FUNDAÇÃO:

13.2.1 Pagar à PARTICIPANTE VENCEDORA nas datas avençadas, via rede bancária, o valor correspondente aos equipamentos entregues; mediante apresentação da documentação fiscal. Deverá estar incluso neste valor, necessariamente, impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descontos, etc.

13.2.2. Fiscalizar a execução do presente pregão.

13.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, à PARTICIPANTE VENCEDORA, para a entrega dos bens.

13.2.4. Notificar a PARTICIPANTE VENCEDORA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do presente pregão.

13.2 A inadimplência da PARTICIPANTE VENCEDORA em relação aos encargos descritos no item 13.1.8 não transfere à Fundação a responsabilidade por seu pagamento.

13.4. A PARTICIPANTE VENCEDORA reconhece expressamente que a presente aquisição não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a correta emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos itens e encaminhada para os email's: euder.tempera@fadepe.org.br e nfe@fadepe.org.br, após a devida autorização; devendo ser atestada pela coordenação do projeto.

14.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3 A Fundação procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a PARTICIPANTE VENCEDORA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a PARTICIPANTE VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

14.4 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo;



- o número do Pregão Eletrônico;
- a identificação do Projeto “EMBRAPA – LAB LEITE”

14.5 A FADPE não é contribuinte do ICMS por ter o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FADEPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Descumprir prazos;
- i) Não celebrar o contrato;
- j) Cometer fraude fiscal.

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do preço homologado a cada ocorrência incorrida pela PARTICIPANTE VENCEDORA, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço homologado, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FADEPE.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.



- 15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.
- 15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou cobrado judicialmente.
- 15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 15.9. Em caso de aplicação de penalidade, a LICITANTE VENCEDORA poderá defender-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for oficiada pela Fundação.
- 15.10 No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no orçamento do Projeto EMBRAPA – LAB LEITE.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser feito nos moldes do item IX.
- 17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante.
- 17.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.
- 17.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.



- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADPE.
- 17.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.10 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).
- 17.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 17.12 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.
- 17.13 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

XVIII – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os participantes e a promotora do certame declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

18.2. Os participantes e a promotora do certame declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

18.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência da presente contratação.

18.4. Qualquer das partes poderá rescindir a contratação, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

18.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 18.4, não caberá à parte que rescindiu a contratação qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às penalidades previstas no edital, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

XIX - DO FORO



19.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 22 de junho de 2018.

Marco Antônio Romano Quintão Junior
FADEPE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

FADEPE

Processo nº: 1245/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22 de junho de 2018

Horário: 09:00hs. (Nove horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor un.	Valor total
01	Bateria estacionária, Capacidade Nominal C20 Mínimo 45A, comprimento máximo 210mm, altura máxima 175mm, largura máxima 175mm, terminal tipo T5, garantia mínima 24 meses. Marca modelo referência: Heliar Freedom DF 700, Bosh P5 780.	28 un.	R\$ 363,00	R\$ 10.164,14
Total				R\$ 10.164,14

1- **Justificativa:**

Justifica-se a compra das baterias estacionárias conforme especificações técnicas do Anexo I, por se tratar de insumo indispensável para o devido funcionamento do nobreak que atende o Laboratório de Qualidade do Leite.

Este insumo viabiliza a continuidade da execução do projeto em questão (EMBRAPA - LAB LEITE), que tem como finalidade analisar amostras de leite cru de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2 - **Especificação técnica (mínima):**

Os equipamentos e serviços deverão possuir as seguintes características mínimas:

Item 1) **Capacidade Nominal C20 Mínimo 45A, comprimento máximo 210mm, altura máxima 175mm, largura máxima 175mm, terminal tipo T5, garantia mínima 24 meses.**

4 - **Prazo e local de entrega:**

O prazo para entrega dos produtos adquiridos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da formalização do pedido por parte da Fundação. Todos os materiais relacionados ao objeto deste processo licitatório deverão ser entregues em Juiz de Fora/MG, sem qualquer tipo de ônus ou despesas para a Contratante, na EMBRAPA/ Laboratório de Qualidade do Leite, Rua Eugênio do Nascimento, 610, bairro: Dom Bosco, CEP: 36038-330.



-
- 5 - Estimativa do valor:** o valor estimado para esta aquisição é de R\$ 10.164,14 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).
- 6- Garantia:** os produtos fornecidos deverão ser novos, com garantia mínima de 02 anos, devendo vir lacrados na embalagem original do fabricante.
- 7 - Prazo de pagamento:** 30 dias após a entrega dos itens.
- 8 – Da dotação orçamentária:** os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do PROJETO EMBRAPA LAB LEITE, junto a FADEPE.